PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI 2805/19

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no município o Concurso de Decorações Natalinas, para o ano de 2019.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no município o Concurso de Decorações Natalinas.

Art. 2º - Poderão participar do concurso de que trata esta Lei, as edificações comerciais de qualquer gênero e domicilios residenciais.

Art. 3º - Os vencedores do concurso em cada categoria referidos no artigo anterior, classificados do 1º ao 3º lugares, serão contemplados com os seguintes prêmios:

I – 1º lugar - R$. 1.200,00
II – 2º lugar - R$. 800,00
III - 3º lugar - R$. 500,00

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão Especial que terá por atribuição elaborar o regulamento, promover a organização, a divulgação, as inscrições, a fiscalização e o julgamento do concurso de que trata esta Lei.

Art. 5º - O regulamento referido no artigo anterior, será fixado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em conjunto com a ACIS - Associação Comercial e Empresarial de Sarandi, poderá buscar parcerias com instituições privadas para o aumento da premiação constante do artigo 3º, desta Lei.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar-se de verba orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º - Fica revogada a Lei nº 1905/2011, de 28 de novembro de 2011.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente matéria tem por finalidade, incentivar a decoração dos estabelecimentos comerciais e dos domicílios residenciais do Município, no sentido de intensificar o brilho e elevar o espírito natalino e fraternal, o amor ao próximo, bem como em incrementar o comércio nesse período de festas, incentivando o turismo local..

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2